

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 005/97

Dispões sobre o Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Turuçú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão é o seguinte:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
15	Auxiliar Técnico I	CC-1	2 P I
05	Auxiliar Técnico II	CC-2	2,5 P I
04	Auxiliar Técnico III	CC-3	3 P I
06	Chefe de Setor	CC-3	3 P I
02	Auxiliar Técnico IV	CC-4	4 P I
06	Chefe de Serviço	CC-4	4 P I
10	Auxiliar Téc. Superior	CC-5	6 P I
04	Secretário	CC-S	10 P I

Art. 2º - O Padrão inicial (P.I.) da Prefeitura Municipal de Turuçú corresponderá a R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º - O Assessor Jurídico e o Secretário Municipal farão jus à Verba de Representação de 50% (cinquenta por cento) da percebida pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de janeiro de 1997.
Edmar Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini